



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2356 DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A PROMOVER A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante legal do Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Barra do Piraí a promover a alteração da destinação do imóvel caracterizado pela área de terras desmembrada de maior porção da Fazenda Taquara, situada à margem direita da Rodovia Lúcio Meira – BR 116, (Barra do Piraí – Volta Redonda), no bairro Belvedere Zona Urbana e primeiro Distrito Municipal e Comarca de Barra do Piraí (RJ) com 60.728,00 m<sup>2</sup>, medindo 545,00 m (quinhentos e quarenta e cinco metros) de frente para a dita margem da Rodovia, 634,00 (seiscentos e trinta e quatro metros) em três linhas de largura nos fundos de 614,00 m (seiscentos e quatorze metros), 178,00 m (cento e setenta e oito metros) e 40,00 (quarenta metros), respectivamente, em divisa com terras da Fazenda da Taquara por 110,00 m (cento e dez metros) pelo lado direito em linha reta em divisa com Geraldo Di Biase e outro, onde termina em zero pelo lado esquerdo em divisa com a terra da Fazenda da Taquara e à margem da Rodovia, sobre a qual foram construídas benfeitorias situadas na Rodovia Lúcio Meira BR-393, Km 255, Bairro Belvedere com as suas benfeitorias nela incorporadas denominado

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

através da Lei Municipal n.º 1129 de 09 de agosto de 2006, tornando-o bem de uso especial com a finalidade do interesse público.

Art. 2º O imóvel acima mencionado poderá, com base na conveniência e oportunidade da Administração Municipal, ser destinado à instalação do Novo Centro Administrativo, uma vez que atende ao interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2014.

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 001/GP/2014  
PROJETO DE LEI Nº 001/2014  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673– E-mail: cm\_bp@ig.com.br*